



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 121/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ACRESCENTAR O INCISO V NO ARTIGO QUARTO DA LEI MUNICIPAL Nº 088/2005, DE 12 DE MAIO DE 2005.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 088/2005, passa a ter a seguinte redação;

Artigo 4º - em decorrência deste termo ficará a cargo da Prefeitura Municipal as seguintes obrigações:

I -

II -

III -

IV -

V - pagar as despesas com telefone, serviços contábil e materiais de expediente, somente da associação de madeireiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de outubro de 2005.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE



CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração